PROJETO DE LEI n? 100/2012, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N? 3.182, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998 E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1? ? Fica alterada a reda?o do art. 1? da Lei Municipal n? 3.182, de 10 de dezembro de 1998, cujo qual passa a ter a seguinte reda?o:

?Art. 1? - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a deixar de executar judicialmente d?ida tribut?ia de contribuinte, cujo somat?io de todas as suas d?idas exig?eis n? ajuizadas, inscritas em d?ida ativa perante o Munic?io de Marechal C?dido Rondon, n? ultrapassem o equivalente a 50% (cinquenta por cento) das custas judiciais necess?ias para o ajuizamento das a?es.?

Art. 2? ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 04 de dezembro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito